PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 003155/2025 - Emissão: 11/07/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA (3194836)**		**12.459.270/0001-44**
Endereço:	**RUA R BARAO DE JACAREI, 260 - CENTRO, CEP: 12308001, JACAREI - SP**		
e-Mail:	**carimboseplacas@uol.com.br**	Contatos:	**(12) 3952-1239 CIRLENE | 12 3951 0693 TAIS | 12 3952-1239 |**
Conta Bancária:	**341 - Itaú Unibanco S.A.** Agência: **2680-0** C/C: **99683-8**		

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Assistência Social (0232)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Assistência Social (001)**
Solic.de Compra:	**003555/2025**

Processo de compra

Número:	**000697/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000625/2025**
Data:	**10/07/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**NILZA NOVOLI**		

FICHA 364 - RECURSO TESOURO
SERVIÇO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRAFICOS - URGENTE PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DO CONVIVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 25dfs

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**001 Dias**	Condições de pagamento:	**25 DFS**
Local para execução do serviço:	**CONVIVA - RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 318 - CENTRO - JACAREI - SP**		

Empenho(s)

06790/2025 - Ordinário	**Data:** 10/07/2025	UO: **0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** UE: **020901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 00364 | 020901 | 08.122.0005.2049 | 01 | 5100000 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **314,30**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
0001	002.351 **SERVIÇO - GRÁFICOS** *ESPECIFICAÇÃO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA FORNECIMENTO DE: 01 Placa de Inauguração em acrilico, adesivado formato 60cm x 40cm, Acrílico, adesivado no verso 5mm qualidade gravação colorida em alta qualidade e durabilidade. fixação com prolongadores em Inox já inclusos com gabarito de fixação Conforme Arte da Comunicação. 1 Kit Placa adesivada para sinalização de sanitários Banheiro composto por 01 placa 16x16cm simbolo/ pictograma Feminino/ Cadeirante 01 placa 16x16cm simbolo/ pictograma Masculino/ Cadeirante Com dupla face no verso para instalação	---	---	314,30
		TOTAL:		**314,30**

(trezentos e quatorze reais e trinta centavos)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.

AS 003155/2025 - Emissão: 11/07/2025

1ª Via - Comprador

2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO
MATERIAL/SERVIÇO.